



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.061 DE 27/11/97

"Aprova o Plano Plurianual de Objetivos e Metas para o Quadriênio de 1998/2001".

A Câmara Municipal de Ilícinea, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Plano Plurianual de Objetivos e Metas de Ilícinea, para o quadriênio de 1998/2001 elaboração nos termos do artigo 165 I, da Constituição Federal, é fixada as despesas de Objetivos e Metas no valor de R\$ 2.027.598,00 (dois milhões, vinte e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais).

ART. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos Objetivos e Metas, previstos no Plano Plurianual para o quadriênio 1998/2001, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1998	1999	2000	2001
Alien.de Bens Móv.e Imóv	20.000,00	228.000,00	121.250,00	88.250,00
Transferências Capital	515.540,00	417.500,00	294.500,00	311.058,00
Outras Receitas Capital	2.000,00	2.500,00	3.000,00	24.000,00
	537.540,00	648.000,00	418.750,00	423.308,00
	=====	=====	=====	=====

ART. 3º - Os Objetivos e Metas, cujos a realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão da seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1998	1999	2000	2001
01- Legislativa	20.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00
03- Administr.e Planej.	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
04- Agricultura	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
05- Comunicações	10.000,00	12.000,00	7.000,00	6.000,00
08- Educação e Cultura	31.000,00	48.500,00	39.750,00	39.750,00
10- Habitação e Urbanis.	79.500,00	64.500,00	59.500,00	59.500,00
13- Saúde e Saneamento	75.442,00	80.000,00	80.000,00	84.558,00
16- Transportes	70.000,00	407.000,00	196.500,00	196.500,00
	318.942,00	648.000,00	418.750,00	423.308,00
DÉFICIT...	218.598,00	-		
	537.540,00	648.000,00	418.750,00	423.308,00
	=====	=====	=====	=====

ART. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão reajustadas as importâncias dos Objetivos e Metas, podendo em consequência das alterações das receitas, serem criados novos, suprimidos ou reformulados os Objetivos e Metas constantes desta Lei.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Illicínea, 27 de novembro de 1997.

JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ DANIEL VIEIRA
Técnico Contabilidade